

CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Adriana Ventura - NOVO/SP

**COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O SISTEMA PORTUÁRIO BRASILEIRO
(PL 733/2025)**

Dispõe sobre o Sistema Portuário Brasileiro, regula a exploração dos portos, as atividades de operação portuária, o trabalho portuário e dá outras providências.

EMENDA Nº , de 2025

Altera-se o inciso XIII do artigo 4º do presente projeto de lei, com a seguinte redação:

“XIII – Observância, de forma obrigatória, dos seguintes requisitos para regulação do direito de acesso e utilização por terceiros interessados aos terminais aquaviários, em caráter excepcional, no âmbito dos arrendamentos portuários e das autorizações portuárias:

.....
d) garantia da adequada remuneração ao titular da instalação;
.....”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por objetivo estabelecer diretrizes claras e objetivas para a regulação do direito de acesso e utilização, por terceiros, de terminais aquaviários no contexto de arrendamentos e autorizações portuárias. A medida busca harmonizar interesses públicos e privados, garantindo eficiência, segurança e previsibilidade às operações, ao mesmo tempo em que preserva a atratividade e a segurança dos investimentos no setor.

A proposta condiciona o acesso de terceiros ao atendimento de requisitos específicos — tais como a comprovação da inexistência de alternativas logísticas viáveis, a análise da viabilidade técnica e operacional, a verificação da capacidade ociosa e a preservação das atividades econômicas previamente estabelecidas. Esses critérios asseguram que o acesso ocorra apenas quando necessário, em condições compatíveis com a capacidade do terminal e sem comprometer contratos em vigor, evitando distorções de mercado.



* C D 2 5 3 7 3 6 7 3 7 1 0 0 *

Considera-se, ainda, que a política pública deve conciliar os objetivos de competitividade e equilibrar as perspectivas jurídica e econômica com o cenário da infraestrutura nacional, marcada por gargalos significativos que podem afetar o abastecimento e a segurança energética. A superação desses desafios exige elevados aportes de capital no curto prazo, com retorno nos médio e longo prazos, para viabilizar investimentos estruturantes e sustentáveis. A alternância de fluxos logísticos e a expansão da infraestrutura é o que promoverá uma competição mais equilibrada e potencialmente benéfica ao consumidor.

Nesse sentido, a emenda contribui para: (i) aumentar a transparência e a previsibilidade nas decisões regulatórias; (ii) preservar a competitividade e o equilíbrio contratual; (iii) reforçar a segurança operacional e a regularidade no abastecimento; (iv) assegurar o uso eficiente da infraestrutura, com melhor aproveitamento da capacidade instalada; e (v) incentivar novos investimentos para a expansão da infraestrutura nacional.

Tais medidas fortalecem o ambiente regulatório, ampliam a segurança jurídica e favorecem o desenvolvimento sustentável do setor portuário e aquaviário, em consonância com o interesse público.

Pelo exposto, submeto a presente emenda à consideração desta Comissão.

Deputada ADRIANA VENTURA

(NOVO/SP)



* C D 2 5 3 7 3 3 6 7 3 7 1 0 0 *